

PORTARIA Nº 029/2020
De 16 de março de 2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação, Acompanhamento, Fiscalização e Execução de Contrato com Organização Social e Organização da Sociedade Civil, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar de número 189/2.017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e avocando a competência para a prática de ato discriminado no artigo 11, da Lei Complementar número 189, de 14 de março de 2.017, e

CONSIDERANDO as exigências relacionadas à fiscalização e gestão do contrato firmado com Organização Social e Organização da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de ser constituída uma COMISSÃO TÉCNICA de AVALIAÇÃO, a ser presidida pela Secretária de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada, nos termos do inciso I, do artigo 11, da Lei Complementar de número 189, de 14 de março de 2.017, a Comissão de Avaliação, Acompanhamento, Fiscalização de Execução do Contrato de Gestão firmado com Organização Social e Organização da Sociedade Civil, a qual será presidida pela ocupante do cargo de Secretária de Saúde e composta por:

Membros da Sociedade Civil

ANGELO GIACOMELI

DANILO JOSÉ FRANGUELLI

Membro da Câmara Municipal

PÂMELA BASTOS MOLON

Membros do Poder Executivo

NEUZA REGINA GERALDI

MARINA LIMA MORAIS

LETICIA STEGANHA BATAGLINI

§ 1º A presente Comissão deverá reunir-se uma vez por mês, e tem como atribuição acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional será realizada mensalmente em relação às metas físicas e qualitativas. Tal avaliação objetiva validar a transferência de recursos, dos componentes: fixos e variáveis do funcionamento.

Art. 2º Os membros da Comissão terão livres acesso a todos os próprios e repartições, bem como a todos os documentos que fizerem necessários para avaliação do Contrato.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercidas gratuitamente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 37 de 20 de fevereiro de 2019.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de março de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 16 de março de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo